

LEI Nº 2.005, de 14 de maio de 1987

Concede subvenção social e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), à Banda Sagrado Coração de Jesus de Santanense.

Art. 2º A subvenção instituída nesta lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Para o recebimento da subvenção, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

- I - Balanço Geral encerrado em 31/12/86, demonstrando o ativo e passivo;
- II - Demonstração da despesa e receita, com destaque especial do valor subvencionado pela Prefeitura Municipal de Itaúna, durante o exercício de 1986, se for o caso;
- III - Atestado de regular funcionamento da entidade beneficiada com esta lei, passando por autoridade judiciária desta Comarca, constando inclusive, os nomes dos dirigentes responsáveis pela mesma;
- IV - Relatório das atividades desenvolvidas durante o último exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de maio de 1987

José dos Santos Pereira
Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal